



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1435, de 28 de Janeiro de 2000

" Aprova modificação parcial da planta do Loteamento São Lucas, na zona urbana da cidade, na área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. Fica aprovada a modificação parcial da planta do Loteamento São Lucas, na zona urbana da cidade, na área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, constituída de 13.904,00m<sup>2</sup>, registrada no livro 2 R - 1 sob o número 10289, no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de janeiro de 2000.

  
Gilberto de Oliveira Cândido  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal